



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei 2

Licitação

Adjudicação 30
Aviso De Licitação 31
Extrato - Ata De Registro De Preço, Contratos e Termos
Aditivos 32

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.boaesperanca.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 46.717.104/0001-12

Telefone: (16) 3326-4020

Celular:

E-mail: atendimento@boaesperanca.sp.gov.br

Praça João Pessoa, nº 409 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.boaesperanca.sp.gov.br

Poder Legislativo - Câmara Municipal De Boa Esperança Do Sul

CNPJ: 64.925.050/0001-62

Telefone: (16) 3346-1424

Celular:

E-mail: camaraboaespsul@yahoo.com.br

Rua General Osório, nº 299 - Centro - CEP: 14930-000

Boa Esperança do Sul - SP

Site: www.camaraboaesperanca.sp.gov.br



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI N.º 1.306 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 do Município de Boa Esperança do Sul e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Boa Esperança do Sul, relativo ao exercício de 2025, as diretrizes gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- I. Disposições preliminares;
- II. Metas e prioridades da administração pública municipal;
- III. Organização e estrutura dos orçamentos e as diretrizes gerais para sua execução e alteração;
- IV. Das disposições constantes na legislação tributária, de pessoal, bem como as finais.

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I. Aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- II. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- III. Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V. Reestruturar os serviços administrativos;
- VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

- VIII. Melhorar a infraestrutura urbana;
- IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente;
- X. A transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- XI. A eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
- XII. A inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal;
- XIII. Incentivar de forma gradativa, a implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

§ 1º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

§ 2º Em conformidade com as peças que acompanham esta lei, ficam automaticamente alterados os anexos II e III da lei que instituiu o Plano Plurianual vigente para o quadriênio 2022/2025, de modo a garantir as compatibilizações das peças de planejamento conforme estabelecido pela CF/88.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2025 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- I. DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais (LRF, ART. 4º, §1º);
- II. DEMONSTRATIVO II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I);
- III. DEMONSTRATIVO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO II);
- IV. DEMONSTRATIVO IV – Evolução do patrimônio líquido (LRF, ART. 4º, §2º, INCISO III);
- V. DEMONSTRATIVO V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (LRF, ART 4º, § 2º, INCISO III);



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

- VI. DEMONSTRATIVO VI – Receitas e despesas previdenciárias do RPPS (LRF, ART 4º, §2º, INCISO IV, ALÍNEA A);
- VII. DEMONSTRATIVO VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita (LRF, ART 4º, §2º, INCISO V);
- VIII. DEMONSTRATIVO VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LRF, ART.4º, § 2º, INCISO V).

§ 1º. As estimativas de arrecadação, de despesas e de metas fiscais estipuladas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual Anuais (PPA) poderão ser revisadas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, considerando-se sempre novos cenários da situação econômica do país e as novas previsões do Produto Interno Bruto, da inflação, bem como eventual remodelação das prioridades e metas com vista ao aprimoramento de sua execução.

§ 2º. Integram também está LDO os seguintes anexos:

- I. **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo, caso venha a se concretizar (LRF, art. 4º, § 3º);
- II. **ANEXO V** – Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício de 2025;
- III. **ANEXO VI** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 3º. Relativamente as despesas com precatórios judiciais, observa-se o seguinte:

- I) Estando enquadrados no regime especial a que alude a EC 62/09 e alterações posteriores, os pagamentos seguirão o estabelecido no Plano Anual de Pagamento de Precatórios seguindo os termos preconizados pelo artigo 101 do ADCT, sendo permitido, em caso de dificuldade financeira ou outro justo motivo, o Executivo firmar acordo ou suspender pagamento por tempo determinado desde que autorizado expressamente pelo Tribunal competente ou pelo DEPRE.
- II) Estando sujeitos ao Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios os pagamentos seguirão as regras prescritas no artigo 100 da Constituição Federal, podendo o Ente:
 - a) Promover parcelamentos nos termos constantes do parágrafo subsequente;

b) Fazer uso da faculdade prevista § 20 do art. 100 da CF, que preconiza que caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado, ficando autorizado a promover alterações orçamentárias para o exercício desse direito.

§ 4º. Poderá a Municipalidade firmar parcelamentos para pagamentos de precatórios ou requisitórios de pequeno valor mediante acordo formalizado em juízo, devendo as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida fluante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 5º. Poderá em caso de crise financeira e de modo a evitar impactos negativos aos serviços prestados aos cidadãos a Municipalidade, firmar parcelamentos decorrentes de acordos judiciais e extrajudiciais para pagamentos de restos a pagar processados de exercícios anteriores, débitos decorrentes de dívidas reconhecidas, encargos e demais despesas do gênero bem como outras despesas que não puderem ser pagas no decorrer do exercício por justificadas razões, devendo nesses casos as parcelas vencíveis no respectivo exercício serem escrituradas na dívida fluante (empenhadas, liquidadas e pagas no ano) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes, serem transferidas para a dívida consolidada.

§ 6º. Poderá a municipalidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, alterar a ordem cronológica de pagamentos nas hipóteses estabelecidas pelo § 1º do art. 141 da Lei n. 14.133/21, ficando nessas hipóteses afastada apuração de responsabilidade do agente responsável conforme preconiza o § 2º do citado artigo,

§ 7º. Poderá a municipalidade, com fundamento no art. 26 da LINDB (DL 4657/42 com redação dada pela Lei 12.376/10) promover processos administrativos de reconhecimento de dívidas, que devidamente comprovadas a sua materialidade poderá ser objeto de acordo extrajudicial que poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, seguindo-se, as diretrizes constantes do art. 37 da Lei Federal 4320/64.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E
ALTERAÇÃO

SEÇÃO I
Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º. Para os efeitos desta lei entende-se por:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

- I. Programa - instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.
- II. Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- III. Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo.
- IV. Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único - No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea "b" e VII da Lei das Eleições (Lei 9.504 de 30/9/1997 e alterações posteriores), a Lei Orçamentária Anual de 2025 deverá conter específica atividade programática para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade oficial.

Art. 6º. A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição do Anexo IV do PPA vigente (2022-2025).

Art. 7º. As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente e à participação comunitária.

§ 1º. A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional ou outras que vierem alterá-la ou atualizá-la.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

§ 2º. O orçamento fiscal é referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e Entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º. Quando couber, inclui-se o orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

§ 4º. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

§ 5º. As receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes quando houver, serão destinadas, preferencialmente, ao financiamento de suas despesas correntes e, havendo disponibilidade, aplicadas em projetos de investimentos.

Art. 9º. A Lei Orçamentária, na fixação da despesa na estimativa da receita, observará os princípios de:

- I. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II. Modernização na ação governamental;
- III. Equilíbrio orçamentário tanto na previsão quanto na execução orçamentária;
- IV. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 ou outro dispositivo que vier a substituí-la.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 30 de setembro de cada ano, em conformidade com Lei Orgânica do Município.

Art. 11. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§1º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§2º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º. Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual mínimo não inferior a 0,35 % da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Art. 12. O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13. As despesas com pessoal e encargos não excederão o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

§1º. As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54% da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- I. Atender emergências ou calamidade pública;
- II. Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III. Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- IV. Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V. Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- VI. Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.

§2º. Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e VI que fazem parte integrante desta Lei, podendo, na medida da necessidade, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo Único. Fica ainda consignado que:

- I. O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades o equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta Lei.
- II. Para o exercício de 2025, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a programação orçamentária considerará os



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

benefícios para a sociedade a partir de avaliação de desempenho dos programas de governo.

Art. 15. Poderão ser prorrogados os contratos de terceirização vigentes que envolvam a prestação de serviços contínuos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como poderão ser contratados e igualmente prorrogados na forma do art. 107 da lei 14133/21 os contratos que envolvam o fornecimento de bens e a prestação de serviços contínuos assim compreendendo, todos aqueles serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados a manutenção da Administração Municipal, indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º. Consideram-se como serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo, os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, serviços de manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria e consultoria jurídica, contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e auditorias externas.

§ 2º. A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante edição de ato administrativo nominativo de competência do Chefe do Executivo (decreto) em face às peculiaridades de cada caso.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, em conformidade com o disposto na E.C. nº.29/2000.

Art. 17. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei Orçamentária;
- III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18. Integrarão a Lei Orçamentária anual:

- I. Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- II. Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;
- III. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19. O Poder Executivo enviará até 31 de outubro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal (art. 214, LOM) que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência e da Reserva para Emendas Parlamentares

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos durante a programação do orçamento, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº. 101, sua utilização para outros fins.

§1º. Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da Entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram, garantindo a execução de programas, ações e metas de interesse público para os quais não tenha sido reservada suficiente dotação orçamentária.

§2º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§3º. O saldo de reserva de contingência cuja projeção indicar que não será objeto de utilização poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas necessárias ao regular funcionamento do Ente Público, mediante a abertura créditos adicionais, desde que haja estimativa razoável da não ocorrência de passivos contingentes e riscos fiscais, mediante a abertura de créditos adicionais nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 c/c autorização contida na Lei Orçamentária Anual ou Lei Específica.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 21. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a procederem a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura organizacional e de carreiras, estudo e implementação do regime previdenciário, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a relação entre despesas correntes e receitas correntes, apuradas no período de 12 meses, superar 95%, é facultado ao poder executivo as medidas previstas nos incisos consignados no artigo 167-A, da CF/88.

§ 3º. Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 4º Se a despesa total com pessoal ultrapassar:

- I. O limite prudencial estabelecido pela Lei 101/2000, que representa 95% da despesa total com pessoal, ao poder ou órgão que houver incorrido em excesso aplicam-se as restrições consignadas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da LRF;
- II. O limite total com despesas com pessoal estabelecido artigo 20, inciso III, da LRF, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, da mesma lei, o percentual excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço, no primeiro, adotando-se, entre outras, as providencias previstas nos §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 5º. Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 6º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 22. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

§ 2º Também não se consideram como despesas com pessoal:

- I) As despesas com as organizações da sociedade civil parceiras da administração pública nos limites impostos aos governos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da suspensão da Portaria 377/20 do STF pelo Decreto Legislativo n. 79/22 do Senado Federal.
- II) II - As despesas decorrentes de convênios e contratos celebrados ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal (art. 13, inciso IV da Lei 13019/14), bem como os termos de fomento e de colaboração firmados com Santas Casas e Entidades do gênero para desenvolvimento das referidas atividades.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).
- II. Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- III. Revisão das taxas e contribuições, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

- VI. Demais matérias relativas a legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 24. As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
- II. A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V. Demais medidas peculiares e pertinentes.

§ 2º. As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 25. O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante Leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 26. Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria poderá o Executivo Municipal encaminhar Projetos de Lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2025, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º. Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na Legislação Tributária do Município anteriormente à edição desta Lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2025, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 2º. Também não serão considerados na estimativa da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2025, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais, nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves, de forma a minimizar as consequências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º. Na existência de déficit financeiro, deve o anexo de metas fiscais propor superávit de execução orçamentária para liquidar, ainda que gradualmente, aquela dívida de curto prazo (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

§ 2º. Sob o princípio orçamentário do equilíbrio, aquela proposição se materializa, no campo da despesa, por Reserva de Contingência, equivalente ao desejado superávit orçamentário (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim, as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e combate a pandemias, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

Art. 29. Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- I. Despesas de investimentos;
- II. Despesas correntes.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda da receita afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

§ 2º. O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia do mesmo, ao Poder Legislativo para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º. A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

§ 4º. Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. Os termos e contratos a serem firmados com as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil - OSCs e demais organizações assemelhadas seguirão as disposições constantes da legislação específica.

Art. 31. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

- I) Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II) Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- III) De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea “f” da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:
 - a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo parte do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º. Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.

§ 2º. Para o ano de 2025, estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor em favor das finalidades indicadas no Anexo Terceiro Setor desta Lei, cuja destinação atenderá ao seguinte:

- I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);
- II) Referidos valores constarão da programação orçamentária contida na LOA 2025 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;
- III) Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 32. Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de “auxílios”, destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26 e a Lei 13.019/2014.

Art. 33. Independente da transferência de recursos a Entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2025, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer às pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis.

Art. 34. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos, objeto de concessão ou permissão, que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração, pela empresa exploradora dos serviços, da existência de déficit na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Art. 35. Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais, podendo ainda, o Ente Central promover a transferência de recursos para complementar referidos valores, mediante atendimento das seguintes condições:

- I. Os recursos complementares serão objeto de Lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e
- II. A formalização da autorização está condicionada, ainda, a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 36. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante Convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I, LRF).

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 37. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 (trinta), dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo deverá promover, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;
- IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
- V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos ou de comum acordo entre os Poderes.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para início de Novos Projetos

Art. 38. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;
- II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo, o início de novo projeto, mesmo que possuam outros em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das obras iniciadas, em conformidade com o anexo IX desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para a continuidade de sua execução ou conclusão no ano de 2025.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 39. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. nº 75, inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO XIII

Do Artigo 42 da LRF e Demais Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual

Art. 40. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

- I) Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

- II) No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos à empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 1º. Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 2º. Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 3º. Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salário dos servidores, encargos, despesas necessárias para enfrentamento de pandemias, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 4º. Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, a exemplo da dívida fluante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor, assim como despesas destinadas ao enfrentamento de pandemias.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas serem reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

consideradas as despesas inscritas em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 42. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição

Federal a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (vinte por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;
- IV) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação está que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).
- V) Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º. Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "II" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º. A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

§ 4º. Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Não onerarão os limites estabelecidos nos incisos II e IV deste artigo e seus incisos os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 6º. Na eventualidade de créditos adicionais abertos em exercícios anteriores, mediante Lei Autorizativa Específica, cuja execução não tenha se materializado integralmente em tempo oportuno, fica desde já, autorizada a reabertura mediante edição de Decreto Municipal específico, sempre que possível, quando necessário e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II e IV” deste artigo.

Art. 43. A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada por um índice oficial até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 44. Fica autorizado o Poder Executivo a promover o parcelamento de dívidas devidamente apuradas e inscritas na dívida fluante ou escrituradas do rol de empenhos liquidados a pagar no exercício mediante acordo escrito, as quais serão devidamente escrituradas na dívida fundada, cujos empenhos registrados no ano ou constantes da dívida fluante serão cancelados do passivo de curto prazo ou da execução orçamentária anual de modo a evitar duplicidades.

Art. 45. Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento até o início do exercício de 2025 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2025 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do P.P.A. – Plano Plurianual (2022/2025) ou da própria Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 46. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita e despesa orçada com a autorizada.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Art. 47. As audiências públicas necessárias para elaboração das leis financeiro orçamentárias, determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão se processar pelas formas virtuais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a legislação orçamentária caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 48. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI N.º 1.308 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“Regulamenta o disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, definindo obrigações de pequeno valor para o Município, e o art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica definido como débito de pequeno valor, a que alude os parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, o valor cujo montante total atualizado não exceda ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Por opção do exequente, os créditos até o valor descrito no caput poderão ser quitados até 60 (sessenta) dias após a intimação do trânsito em julgado da decisão, sem necessidade de expedição de precatório.

§ 2º Fica vedada o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, mediante expedição de precatório.

§ 3º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do caput.

§ 4º Caso o valor da execução ultrapasse o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

Art. 2º É facultada ao exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput do artigo 1º, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem a expedição do precatório, na forma prevista no § 1º do citado artigo.

Parágrafo único. A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no caput implica renúncia do restante dos créditos porventura existentes, que sejam oriundos do mesmo processo.

Art. 3º O pagamento sem precatório, na forma prevista nesta Lei, implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina e extinção do processo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a lei nº 897 de 28 de novembro de 2016.

Boa Esperança do Sul, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Lei



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.307 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Boa Esperança do Sul para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentária e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP):

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da Receita

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 91.200.000,00 (noventa e um milhões e duzentos mil reais).

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 66.527.000,00 (sessenta e seis milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 24.673.000,00 (vinte e quatro milhões seiscentos e setenta e três mil reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro abaixo:

RECEITAS PREFEITURA MUNICIPAL	
1 - Receitas Correntes	R\$ 102.252.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 10.665.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$ 871.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 699.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 2.305.000,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 87.229.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 483.000,00
2 - Receitas de Capital	R\$ 300.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 300.000,00
Total da Receita Bruta	R\$ 102.552.000,00
1.7 - Deduções da Receita	R\$ 11.352.000,00
Total da Receita Líquida	R\$ 91.200.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Artigo 3º - A despesa fixada de R\$ 91.200.000,00 (noventa e um milhões e duzentos mil reais) será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Por Órgãos	
a) Orçamento Fiscal	
01 - Câmara Municipal	R\$ 1.100.000,00
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 65.427.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 66.527.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
02 - Prefeitura Municipal	R\$ 24.673.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 24.673.000,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 91.200.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Por Funções	
a) Orçamento Fiscal	
1 – Legislativa	R\$ 1.100.000,00
4 - Administração	R\$ 12.926.500,00
8 - Assistência Social	R\$ 238.000,00
12 - Educação	R\$ 30.652.000,00
13 - Cultura	R\$ 3.466.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 10.887.000,00
17 - Saneamento	R\$ 2.593.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 3.000,00
20 - Agricultura	R\$ 268.000,00
26 - Transporte	R\$ 2.222.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.711.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 460.500,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 66.527.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
8 - Assistência Social	R\$ 2.773.000,00
10 - Saúde	R\$ 21.900.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 24.673.000,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 91.200.000,00

Por Subfunções	
a) Orçamento Fiscal	
31 - Ação Legislativa	R\$ 1.100.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 6.700.200,00
123 - Administração Financeira	R\$ 6.226.300,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 238.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 3.450.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 14.534.000,00
362 - Ensino Médio	R\$ 818.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 2.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 811.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 11.035.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 2.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 3.466.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 10.887.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 2.593.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 3.000,00
605 - Abastecimento	R\$ 268.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 2.222.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 1.711.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 460.500,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 66.527.000,00



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Por Subfunções	
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 3.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 594.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 2.176.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 15.926.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 5.306.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 85.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 31.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 552.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$ 24.673.000,00
Total Geral do Orçamento do Município	R\$ 91.200.000,00

Por Natureza da Despesa	
3 - Despesas Correntes	R\$ 86.518.400,00
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 39.550.000,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 250.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 46.718.400,00
4 - Despesas de Capital	R\$ 4.221.100,00
4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 792.800,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO	R\$ 3.428.300,00
9 - Reserva de Contingência	R\$ 460.500,00
9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 460.500,00
Total do Orçamento	R\$ 91.200.000,00

Artigo 4º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que exceder a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Artigo 5º - O repasse de recursos do Executivo para o Legislativo far-se-á com base na soma das dotações deste, divididas em 12 parcelas, pagas até o vigésimo dia do mês corrente.

Artigo 6º - A reserva de contingência prevista neste orçamento poderá ser utilizada no todo ou em parte, respeitando as regras impostas pelo Art. 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II. Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Abrir créditos adicionais mediante decreto até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, sem onerar o percentual a que alude o inciso anterior deste artigo;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

- IV. Nos termos da LDO, realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação está que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007).
- V. Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

§ 2º. Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 3º. A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º. Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Não onerarão os limites estabelecidos nos incisos II e IV deste artigo e seus incisos os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a transferências constitucionais previstas no artigo 158 da Constituição federal, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares impositivas e despesas à conta de recursos vinculados.

§ 6º. Na eventualidade de créditos adicionais abertos em exercícios anteriores, mediante Lei Autorizativa Específica, cuja execução não tenha se materializado integralmente em tempo oportuno, fica desde já, autorizada a reabertura mediante edição de Decreto Municipal específico, sempre que possível, quando necessário e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II e IV” deste artigo.

Artigo 8º - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar que tenha como cobertura a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a simples modificação das



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

fontes de recursos e dos códigos de aplicações das dotações, quando necessários ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo Único – As modificações de que trata o caput serão efetivadas por Decreto do chefe do Poder Executivo e devidamente justificadas.

Artigo 9º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 assim como do Plano Plurianual para o período 2022-2025, podendo o Poder Executivo efetivar a compatibilização por ato próprio e justificado.

Artigo 10 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar para a Controladoria Geral do Município, responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até dez dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal, conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Boa Esperança do Sul, 06 de dezembro de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Adjudicação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 Processo Adm: Nº 99/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

Empresas vencedoras valor total: R\$ 87.479,90 (oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos): **SINSEF LTDA** (07658672000138) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais). **MICELLI & MICELLI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA** (36429083000186) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 30.499,90 (trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **ORGANIZAÇÃO FUNERARIA BOM JESUS ARARAQUARA LTDA.EPP** (59455311000198) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

BOA ESPERANÇA DO SUL (SP), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
AUTORIDADE DE PROMOTOR



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Aviso De Licitação



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 75/2024

Processo Administrativo nº 108/2024

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU SIMILARES PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível nos sites: www.bllcompras.com e www.boaesperanca.sp.gov.br. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 10/12/2024 às 08:30h no site www.bllcompras.com. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/01/2025 às 08:31h (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, poderá ser obtida também no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Sul, à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, Centro, ou diretamente no endereço eletrônico do município www.boaesperanca.sp.gov.br.

Todas as informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3326-4020, Ramal 3022, no Departamento de Compras e Licitações.

Imaculada Conceição Romano Dolce
Coordenadora de Licitações



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Extrato - Ata De Registro De Preço, Contratos e Termos Aditivos

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 – PROC. 92/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 06/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 CONTRATADA: CJ DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	600	UN	AGENDA DIÁRIA, EM ESPIRAL, 1 DIA POR PÁGINA EXCETO SÁBADOS E DOMINGOS, CAPA DURA, TAMANHO MÍNIMO 14X20CM.	Sidgraf	14,20	8.520,00
02	500	CX	ALFINETES PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Jocar	4,50	225,00
03	30	UN	ALMOFADA CARIMBO Nº 03, ESTOJO E TAMPA PLASTICOS, VERMELHO	Starprint	2,45	73,50
04	100	UN	ALMOFADA CARIMBO Nº 3, ESTOJO E TAMPA PLASTICOS, AZUL	Starprint	3,80	380,00
05	100	UN	ALMOFADA CARIMBO Nº03, ESTOJO E TAMPA PLASTICOS, PRETO	Starprint	2,36	236,00
08	30	UN	APAGADOR QUADRO BRANCO FELTRO 100% LÃ, FUNCIONANDO TAMBÉM COM ESTOJO PARA GUARDAR 02 MARCADORES/CANETAS.	Masterprint	2,65	79,50
10	200	UN	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS DE POLIESTIRENO RÍGIDO, LÂMINA EM AÇO, COM A PROXIMADAMENTE COMPRIMENTO OU DIÂMETRO DE 25MM, ALTURA DE 11MM E FURO CÔNICO DE 7,9MM, ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE.	Leonora	0,17	34,00
12	10	RL	BARBANTE 8 FIOS, COM 300 METROS, 100% ALGODAO	Colonial	7,05	70,50
15	500	PCT	BLOCO AUTOADESIVO 50X38MM - PACOTE COM 4 COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	Lyke	2,09	1.045,00
21	20	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80GR, 60CMX150MT.	Jussara	45,15	903,00
23	200	UN	BORRACHA TAMANHO Nº 20 TAMANHO MINIMO 4,2X2, 9X1 CM, SENDO MACIA E SUAWE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES E PARA QUALQUER	Mercur	0,32	64,00



			GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL.			
24	200	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA 20X14 140MMX202MM	Paulista	3,06	612,00
25	50	UN	CADERNO ESPIRAL FORMATO UNIVERSITÁRIO, EM ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9MM A 1,1MM, CAPA DURA EM 4 CORES COM GRAMATURA DE 250G/M², COM 200 FOLHAS C/ TOLERÂNCIA DE +/- 10% EM GRAMATURA DE 56G/M² COM DIVISÓRIAS.	Paulista	11,54	577,00
28	500	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPELÃO 2 CAPAS KRAFT, MEDINDO 41X19X29CM	Goodie	1,65	825,00
32	1000	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA XG C/ TAMPA FORMATO: 485X335X200 MM CAPACIDADE: 32 L / 18 kg	Polibrás	26,54	26.540,00
34	400	UN	CALCULADORA DE MESA 02 FONTES DE ENERGIA, BATERIA E SOLAR, COM 12 DIGITOS, DISPLAY GRANDE, INCLINAÇÃO DO VISOR, AUTODESLIGA, TAMANHO MÍNIMO DE 145 ALTURA X 12 CM DE LARGURA.	HL	11,16	4.464,00
39	100	PCT	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA PONTA FINA 0.4mm Pacote com 12 unidades	Gatte	8,24	824,00
40	600	UN	CANETA MARCA TEXTO- VERDE tipo lumicolor, neon fluorescente, ponta de 0,4mm, secagem rápida e resistente a água e umidade.	Lyke	0,51	306,00
41	600	UN	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA tipo lumicolor, neon fluorescente ponta de 0,4mm, secagem rápida e resistente a água e umidade.	Lyke	0,51	306,00
42	600	UN	CANETA MARCA TEXTO - ROSA tipo lumicolor, neon fluorescente ponta de 0,4mm, secagem rápida e resistente a água e umidade.	Lyke	0,51	306,00
53	300	CX	CLIPS N° 8/0, aço galvanizado CX COM 500G	Fixpaper	7,84	2.352,00
54	300	CX	CLIPS N° 1/0, aço galvanizado CX COM 500G	Fixpaper	7,84	2.352,00
55	300	CX	CLIPS N° 4/0, aço galvanizado CX COM 500G	Fixpaper	7,84	2.352,00
56	300	CX	CLIPS N° 6/0, aço galvanizado CX COM 500G	Fixpaper	7,84	2.352,00
57	300	CX	CLIPS N° 3/0, aço galvanizado CX COM 500G	Fixpaper	7,84	2.352,00



58	300	CX	CLIPS Nº 10/0, aço galvanizado CX COM 500G	Fixpaper	7,84	2.352,00
60	500	UN	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, PARA ARTESANATO, COM MÉDIA VISCOSIDADE 20GR	Rendcola	3,76	1.880,00
62	600	UN	COLA BRANCA 110G	Cola Mais	1,46	876,00
63	1500	UN	COLA BRANCA 35GR, ATÓXICA	Cola Mais	0,62	930,00
65	200	UN	COLA INSTANTANEA TIPO SUPER BONDER, 5GR, COM BICO DE APLICAÇÃO PRECISA, PARA COLAGEM DE METAL, BORRACHA, PAPEL, MADEIRA E PLÁSTICO.	Tekbond	2,37	474,00
66	20	CX	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N10, COM 72 UNIDADES	Fixpaper	4,14	82,80
67	20	CX	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N12, COM 72 UNIDADES	Fixpaper	5,11	102,20
68	20	CX	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N7 COM 72 UNIDADE	Fixpaper	3,39	67,80
72	50	PCT	CRACHÁ VERTICAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 8X12CM, COM CORDÃO EM PVC PACOTE COM 50 UNIDADES	ACP	32,49	1.624,50
74	100	PCT	ELASTICO EM LÁTEX ESPECIAL, COR AMARELO Nº 18. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG.	Premier	16,65	1.665,00
77	250	CX	ENVELOPE SACO BRANCO 90G, 176X250MMN CX C/ 250 UN	Romitec	40,73	10.182,50
78	150	CX	ENVELOPE SACO BRANCO, 90GR, 229X324MM CX C/ 250UN	Romitec	74,39	11.158,50
79	250	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR, 176X250MM, CX C/ 250UN	Romitec	35,89	8.972,50
80	250	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80GR, 229X324MM CX C/ 250UN	Romitec	45,40	11.350,00
81	100	UN	ESPIRAL 14MM DE PLÁSTICO PVC, COR PRETO	Plastyline	0,21	21,00
82	50	UN	ESPIRAL 19MM DE PLÁSTICO PVC, COR PRETO	Plastyline	0,24	12,00
84	50	UN	ESPIRAL 33MM DE PLÁSTICO PVC, COR PRETO	Plastyline	0,86	43,00
85	50	UN	ESPIRAL 45MM DE PLÁSTICO PVC, COR PRETO	Plastyline	1,55	77,50
86	50	UN	ESPIRAL 7MM DE PLÁSTICO PVC, COR PRETO	Plastyline	0,08	4,00
87	50	UN	ESPIRAL 9MM DE PLÁSTICO PVC, COR PRETO	Plastyline	0,11	5,50
89	500	UN	ESTILETE LARGO CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO 18MM E SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	Masterprint	0,49	245,00



92	100	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, EM AÇO.	Masterprint	7,89	789,00
93	100	RL	FIO DE LÃ 6MM, 100G - CORES VARIADAS	Círculo	8,89	889,00
94	100	RL	FIO DE LÃ 8MM 100G - CORES VARIADAS	Círculo	1,84	920,00
96	500	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX2MT	Fitar	2,45	1.225,00
97	500	UN	FITA ADESIVA MARROM, 48MMX40MT	Fitar	1,77	531,00
99	300	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MT	Fitar	0,99	594,00
100	600	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50MT	Fitar	1,72	1.032,00
101	600	RL	FITA CETIM 2CM, MINIMO 30 METROS, CORES VARIADAS	Círculo	11,50	1.150,00
103	100	UN	FITA METRICA CORPORAL 150CM	NYBC	1,22	183,00
104	150	PCT	FOLHA DE EVA - COR AMARELA 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,19	919,00
105	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR AZUL CLARO 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,28	928,00
106	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR AZUL ROYAL 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,27	927,00
107	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR BEGE/COR DE PELE 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,25	925,00
109	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR CINZA 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,21	921,00
110	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR LARANJA 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,23	923,00
111	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR LILÁS 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,10	910,00
112	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR MARRON 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,15	915,00
113	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR PRETA 40X48 CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	8,99	899,00
114	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR ROSA 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,13	913,00
115	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR ROXA 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,00	900,00
116	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR VERDE CLARO	Dubflex	9,13	913,00



			40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.			
117	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR VERDE ESCURO 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,05	905,00
118	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR VERMELHA 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Dubflex	9,05	905,00
119	100	PCT	FOLHA DE EVA COM GLITER- COR PRATA 60X40CM, C20MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Haiti	11,84	1.184,00
120	100	PCT	FOLHA DE EVA COM GLITER - COR AZUL 60X40CM, 2,0MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Haiti	13,28	1.328,00
123	100	PCT	FOLHA DE EVA COM GLITER - COR PRETA 60X40CM, 2,0MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Haiti	11,17	1.117,00
124	100	PCT	FOLHA DE EVA COM GLITER - COR ROSA 60X40CM, 2,0MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Haiti	10,93	1.093,00
127	50	CX	GIZ DE LOUSA BRANCO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 500 BASTÕES	Zig Giz	24,80	1.240,00
129	100	CX	GLITTER ESCOLAR, CAIXA COM 6 CORES - 3GR CADA COR	Lantecor	2,32	232,00
134	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 (13MM) TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 A 100 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1.000 UNIDADES.	ACC	3,68	736,00
137	400	PCT	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO 195X7X58MM - PCT 50 UNIDADES Plástico PP Espessura 2,70 mm Peso Bruto 0,15 kg Branco	Fixapaper	5,14	2.056,00
138	50	CX	GRAMPO TRILHO METALIZADO 80MM, CAIXA C/50 UN	Lyke	6,42	321,00
146	250	UN	LIVRO ATA PRETO, 100 FOLHAS, COSTURADO, CAPA DURA.	Página Brasil	8,49	2.122,50
149	250	PCT	PAPEL ALMAÇO A4 56G COM PAUTA MARGEM, PACOTE COM 50 FOLHAS	Página Brasil	4,04	1.010,00
150	50	PCT	PAPEL CARBONO, COR AZUL, FORMATO A4, CAIXA COM 100	Lyke	16,29	814,50



			FOLHAS			
154	150	PCT	PAPEL CARTÃO - COR LARANJA 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	15,42	2.313,00
156	150	PCT	PAPEL CARTÃO - COR ROSA 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	15,83	2.374,50
160	150	PCT	PAPEL CARTÃO VERDE 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	15,34	2.301,00
174	60	RL	PAPEL KRAFT 80G 40CMX150M	Jussara	32,50	1.950,00
175	250	PCT	PAPEL LINHO - COR BRANCO A4 180G COM 50 FOLHAS	Masterprint	9,54	2.385,00
177	50	PCT	PAPEL PARDO 66X96 PACOTE COM 250 FOLHAS	VMP	75,44	3.772,00
186	250	PCT	PAPEL VERGE TIRMALINA A4, 180G, PACOTE 20 FOLHAS - COR VERDE	Filipaper	5,18	1.295,00
192	3000	UN	PASTA ABA COM ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, VERDE	Polibrás	1,17	3.510,00
195	3000	UN	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, BRANCA	Polibrás	1,33	3.990,00
198	3000	UN	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, PRETA	Polibrás	1,362	3.960,00
200	3000	UN	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, VERMELHA	Polibrás	1,30	3.900,00
205	500	UN	PASTA COM GRAMPO - BRANCA PLASTIFICADA 23,5X32,5MM	TP Pastas	1,13	565,00
207	500	UN	PASTA COM GRAMPO - PRETA PLASTIFICADA 23,5X32,5MM	TP Pastas	1,11	555,00
208	500	UN	PASTA COM GRAMPO - VERMELHO PLASTIFICADA 23,5X32,5MM	TP Pastas	1,10	550,00
209	1500	PCT	PASTA EM "L" GRAMATURA 0,15, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE CRISTAL, PACOTE COM 10 UNIDADES	Polibrás	3,95	5.925,00
210	250	UN	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO PCT C/100 UNIDADES	TP Pastas	109,00	27.250,00
215	5000	UN	PASTA POLIONDA CRYSTAL - 335X250X55MM	Polibrás	3,20	16.000,00
216	250	UN	PASTA SANFONADA PASTA SANFONADA OFICIO COM 31 DIVISÓRIAS (A-Z/1-31) REVESTIDA EM PERCALUX EM CARTÃO KRAFT.	Dello	27,88	6.970,00
217	100	UN	PASTA SANFONADA UND A4 12 DIVISÕES	Polibrás	11,81	1.181,00
236	100	UN	PILHAS ALCALINA C PACOTE COM 2 UNIDADES.	Make +	14,48	1.448,00
237	100	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	Make +	43,20	4.320,00
242	200	CX	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOLA 19MM - PRETO PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E	Jocar	2,29	458,00



			PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL CORPO. PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTENCIA. CX 12UN			
243	200	CX	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOLA 32MM - PRETO PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL CORPO. PRODUZIDO COM METAL DE ALTA RESISTENCIA. CX 12UN	Jocar	1,30	260,00
248	50	UN	QUADRO DE CORTIÇA 60X40CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	Cortiarte	37,84	1.892,00
249	50	UN	QUADRO VERDE QUADRICULADO 150X120CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	Cortiarte	377,56	18.878,00
250	1500	PCT	REFIL DE COLA QUENTE FINA TAMANHO MÍNIMO DE 7MM X 30CM 1KL	Rendcola	24,52	36.780,00
255	500	PCT	SACO PLÁSTICO 0,12GR TAMANHO OFÍCIO, 4 FUROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	Polibrás	7,29	3.645,00
258	300	UN	TESOURA DE PICOTAR MINIMO 21CM, EM AÇO INOXIDAVEL E RESINA TERMOPLÁSTICA	Masterprint	19,98	5.994,00
261	250	UN	TINTA PARA CARIMBO - VERMELHA 40ML	Starprint	2,10	525,00
262	250	UN	TINTA PARA CARIMBO 40ML - AZUL	Starprint	2,10	525,00
264	250	UN	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37ML	Tintex	2,65	662,50
Total Geral					R\$ 309.780,30	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024
CONTRATADA: CELIA R. A. RIVIERA ME**

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
22	50	UN	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA TAMANHO 57MM X 30M	Scuity	1,70	85,00
29	1000	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA G C/ TAMPAS FORMATO: 437X310X240 MM CAPACIDADE: 28 L / 10 kg	Polibrás	26,10	26.100,00
43	100	UN	CANETA PARA RETOPROJETOR - MARROM 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA.	Masterprint	1,80	180,00
45	100	UN	CANETA PARA RETOPROJETOR - VERDE 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA.	Masterprint	1,80	180,00
75	10	CX	ENVELOPE BRANCO PARA CD/DVD 126X126MM, COM JANELA FRONTAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CX C/ 1000UN	Scuity	143,00	1.430,00
76	50	CX	ENVELOPE BRANCO, TAM. 114 X	Scuity	94,90	4.745,00



			229MM EVELOPE BRANCO, TAM. 114 X 229MM CX C/ 1000UN			
90	50	UN	ETIQUETA ADESIVA 99X38 BRANCA RETANGULAR MINIMO DE 99X38, PACOTE COM 100 FOLHAS	Masterprint	39,99	1.999,50
91	500	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, GALVANIZADO, EM AÇO.	Cavia	0,99	495,00
131	400	UN	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE COR PRETA, PARA ATÉ 60 FOLHAS, UTILIZANDO GRAMPOS 23/6, 24/6, 26/6, 23/8, 26/8, 23/10, COM DIMENSSÕES MÍNIMAS DE 22X5X9CM.	Frama	29,90	11.960,00
133	150	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL COR PRETA, PARA ATÉ 240 FOLHAS, UTILIZANDO GRAMPOS 23/20, 24/6, 26/6, 23/8, 24/8, 26/8 E 23/12.	Frama	84,90	12.735,00
139	400	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X9X112MM - PCT 50 UNIDADES Plástico PP Espessura 2,70 mm Peso Bruto 0,15 kg Branco	Leonora	9,90	3.960,00
143	150	UN	LÁPIS BORRACHA LONGO, BORRACHA ABRASIVA, APONTADO, PARA APAGAR ESCRITAS A TINTAS, DATILOHRAFADAS OU DIGITADAS, ATÓXICO.	Faber	2,99	448,50
147	250	UN	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO 1/4, 160 FOLHAS, CAPA DURA.	Tilibra	9,90	2.475,00
152	150	PCT	PAPEL CARTÃO - COR AZUL 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	14,90	2.235,00
157	150	PCT	PAPEL CARTÃO - COR ROXO 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	14,90	2.235,00
158	150	PCT	PAPEL CARTÃO - COR VERMELHO 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	14,89	2.233,50
162	150	PCT	PAPEL CASCA DE OVO - COR AZUL A4 180GM	Filiperson	11,90	1.785,00
163	150	PCT	PAPEL CASCA DE OVO - COR MARFIM A4 180GM	Filiperson	12,90	1.935,00
171	100	PCT	PAPEL COLOR SET, 48X66, GRAMATURA110G, VERDE. PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	11,40	1.140,00
176	250	PCT	PAPEL LINHO A4 - CORES SORTIDAS 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	Filiperson	12,90	3.225,00
181	500	PCT	PAPEL SULFITE - ROSA A4, 75G/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS	Chamex	5,24	2.620,00
182	500	PCT	PAPEL SULFITE - VERDE TAMANHO A4, 180G/M2 - PACOTE COM 100 FOLHAS	Chamex	5,45	2.725,00
183	500	PCT	PAPEL SULFITE - VERDE A4	Chamex	5,45	2.725,00



			75G/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS			
184	50	RES	PAPEL SULFITE, A3 - BRANCO ALCALINO A3 - 75G/M2	Chamex	47,90	2.395,00
194	3000	UN	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, AZUL	Polibrás	1,32	3.960,00
197	3000	UN	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, CRISTAL	Polibrás	1,30	3.900,00
199	3000	UN	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, ROSA	Polibrás	1,32	3.960,00
201	1000	UN	PASTA ABACOM ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX - COR AMARELA 35X24	Frama	1,10	1.100,00
202	500	UN	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA COM VISOR FRONTAL, COM 100 PLÁSTICOS, 0,10GR, 4 FUROS	ACP	10,90	5.450,00
219	50	CX	PERCEVEJO EM METAL LATONADO, COM CABEÇA DE 10MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRN	2,43	121,50
239	200	UN	PRANCHETA ACRILICO COM PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEL, TAMANHO OFÍCIO	Acrimet	7,00	1.400,00
Total Geral					R\$ 111.938,00	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024
CONTRATADA: ELIANA DA SILVA MENDES ME**

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
06	100	UN	ALMOFADA DE MOLHAR DEDOS	Cavia	1,04	104,00
31	500	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA P C/ TAMP A FORMATO: 335X255X180 MM CAPACIDADE:15 L / 7 kg	Polycart	17,19	8.595,00
33	200	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, CRISTAL, FIXA, FEITA EM POLIÉSTER, TAMANHOS MÍNIMOS (AXLXC) 38X260X360MM PARA CADA BANDEJA	Waleu	34,99	6.998,00
35	250	UN	CANETA CORRETIVA 8ML, CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA, SECAGEM RÁPIDA, COM CORREÇÕES PRECISAS, SEM MANCHAR, BORRAR OU VAZAR O PAPEL.	Leonora	1,75	437,50
50	200	UN	CD-R MÍDIA CD, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS, ÓTICA GRAVÁVEL, CD-R PARA IMPRESSÃO E BASE BRANCA, CAPACIDADE DE 700MB E 80 MINUTOS, VELOCIDADE DE 48X, NA COR PRATA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM TUBOS DE ACRÍLICO E LACRADOS.	Multilaser	1,09	218,00



51	100	UN	CESTO PARA LIXO, 12 LITROS - PRETO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	Plasnew	12,90	1.290,00
69	100	RL	CORDÃO RABO DE RATO, 50 METROS CORES VARIADAS	NYBC	16,77	16677,00
73	30	UN	DVD-R MÍDIA DVD, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, TIPO GRAVÁVEL, IMPRIMÍVEL, CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM TUBOS DE ACRÍLICOS E LACRADOS.	Multilaser	1,12	33,60
108	100	PCT	FOLHA DE EVA - COR BRANCA 40X48CM, 1,5MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Make +	9,25	925,00
125	100	PCT	FOLHA DE EVA COM GLITER - COR VERDE 60X40CM, 2,0MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Make +	10,19	1.019,00
126	100	PCT	FOLHA DE EVA COM GLITER - COR VERMELHA 60X40CM, 2,0MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Make +	10,13	1.013,00
135	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/20 (20MM) TIPO COBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO E TER PONTAS CORTANTES, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 120 A 180 FOLHAS DE UMA SÓ VEZ. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1.000 UNIDADES.	Bacchi	14,95	2.990,00
140	50	UN	ÍNDICE TELEFÔNICO CAPA DURA PRETA 65 FLS 155X215MM	Abyara	39,98	1.999,00
145	100	RL	LASTEX ROLO COM 10MT, 8MM DE ESPESSURA, 58% LÁTEX + 42% POLIÉSTER	São José	0,60	60,00
151	150	PCT	PAPEL CARTÃO - COR AMARELO 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	17,03	2.554,50
153	150	PCT	PAPEL CARTÃO - COR BRANCO 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	15,00	2.250,00
155	150	PCT	PAPEL CARTÃO - COR PRETO 48X66CM, PACOTE COM 20 UNIDADES.	VMP	17,02	2.553,00
159	60	PCT	PAPEL CARTÃO PARA PRONTUÁRIO VERDE	Filiperson	16,12	967,20
161	150	PCT	PAPEL CASCA DE OVO - COR AMARELO A4 180GM	Filiperson	11,99	1.798,50
166	100	PCT	PAPEL COLOR SET, 48X66,	VMP	12,00	1.200,00



			GRAMATURA110G, AMARELO. PACOTE COM 20 FOLHAS			
167	100	PCT	PAPEL COLOR SET, 48X66, GRAMATURA110G, AZUL. PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	11,99	1.199,00
168	100	PCT	PAPEL COLOR SET, 48X66, GRAMATURA110G, LARANJA. PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	12,00	1.200,00
169	100	PCT	PAPEL COLOR SET, 48X66, GRAMATURA110G, PRETO. PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	11,88	1.188,00
170	100	PCT	PAPEL COLOR SET, 48X66, GRAMATURA110G, ROSA. PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	12,00	1.200,00
172	100	PCT	PAPEL COLOR SET, 48X66, GRAMATURA110G, VERMELHO. PACOTE COM 20 FOLHAS	VMP	12,80	1.280,00
204	500	UN	PASTA COM GRAMPO - AZUL PLASTIFICADA 23,5X32,5MM	ACP	1,10	550,00
206	500	UN	PASTA COM GRAMPO - CRISTAL PLASTIFICADA 23,5X32,5MM	ACP	1,10	550,00
221	75	UN	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO REDONDO 6MM	Leonora	2,17	162,75
226	200	UN	PILHAS ALCALINA C PACOTE COM 2 UNIDADES.	Elgin	6,89	1.378,00
244	200	CX	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOLA 51MM - PRETO PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CORPO. PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CX 12UN	Leonora	13,96	2.792,00
251	1000	PCT	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA TAMANHO MÍNIMO DE 11MMX30CM COM 1KL	Make +	24,99	24.990,00
254	500	UN	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO TIPO RETA EM POLIESTIRENO, MEDINDO 30CM, COM 3MM DE ESPESSURA, ESCALA MILIMÉTRICA COR CRISTAL.	Waleu	0,51	255,00
259	250	UN	TESOURA ESCOLAR MÍNIMO DE 13CM, PONTAS ARREDONDADAS, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX COM CORTE PRECISO	Leonora	1,34	335,00
Total Geral					R\$ 75.762,05	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024

CONTRATADA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
11	10	RL	BARBANTE 6 FIOS ALGODÃO, BRANCO, ROLO COM NO MÍNIMO 100	Colonial	2,85	28,50



			METROS.			
13	100	RL	BARBANTE CORES VARIADAS, com 100metros	Colonial	2,82	282,00
27	500	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PVC POLIONDA NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 350X250X130MM, C/ TOLERÂNCIA DE +/- 10%.	Alaplast	3,10	1.550,00
36	500	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HEXAGONAL, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1700 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA (TAMPA DO TOPO) FIXA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	Injexpen	21,50	10.750,00
37	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HEXAGONAL, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1700 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA (TAMPA DO TOPO) FIXA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	Injexpen	21,50	4.300,00
38	200	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, HEXAGONAL, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO, PONTA BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE 1700 METROS, COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA (TAMPA DO TOPO) FIXA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM 50 UNIDADES.	Injexpen	21,50	4.300,00
59	300	CX	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0 EM ARAME NIQUELADO, FABRICADO EM ARAME	Max Clips	8,22	2.466,00



			DE AÇO REVESTIDO. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, CONTENDO 500 FRAMAS.			
61	600	UN	COLA BASTÃO 40G atóxica, tampa hermética para evitar ressecamento, para colar papel e cartolina.	Lyke	1,34	804,00
64	30	UN	COLA EM BASTÃO 21 G À BASE DE ÁGUA E GLICEREINA, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CARTÕES E FOTOS. EMBALAGEM: TUBO DE BASTÃO DE 21 GRAMAS	Lyke	0,89	26,70
70	600	UN	CORRETIVO EM FITA TAMANHO MÍNIMO DE 4MMX6MT	Masterprint	2,10	1.260,00
71	500	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, ATÓXICO, PARA CORRIGIR FAX, FOTOCÓPIA E TINTA ESFEROGRÁFICA.	Lyke	1,10	550,00
88	300	UN	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA DE AÇO CARBONO EXTENSÍVEL INTERNA, DE 9MM	Masterprint	0,68	204,00
144	1000	CX	LÁPIS PLÁSTICO PRETO LONGO APONTADO, SEXTAVADO, COM GRAFITE RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	Lyke	1,88	1.880,00
179	500	PCT	PAPEL SULFITE - AMARELO TAMANHO A4, 75G/M2 - PACOTE COM 100 FOLHAS	Report	5,25	2.625,00
180	500	PCT	PAPEL SULFITE - COR AZUL A4, 75G/M2, PACOTE COM 100 FOLHAS	Report	5,25	2.625,00
187	1000	UN	PASTA A/Z OFÍCIO, COM VISOR PLÁSTICO E ETIQUETA, ESPESSURA DE 1,7MM, FORRADO EM PAPEL MONOLÚCIDO DE 75G E PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO.	Lyke	7,60	7.600,00
203	500	UN	PASTA CATALOGO COR PRETA TAMANHO OFÍCIO COM VISOR FRONTAL COM 50 PLASTICOS 0,10GR, 4 FUROS	ACP	9,60	4.800,00
211	1000	UN	PASTA POLIONDA - VERMELHA 335X250X40MM	Alaplast	2,60	2.600,00
212	1000	UN	PASTA POLIONDA AMARELA 335X250X40MM	Alaplast	2,60	2.600,00
213	1000	UN	PASTA POLIONDA AZUL 335X250X40MM	Alaplast	2,60	2.600,00
218	250	CX	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA	ICL	39,75	9.937,50



			300G/M2, 360X240MM, PLASTIFICADA, COM HASTE DE METAL, COM ETIQUETA, VISOR E GRAMPO PLÁSTICO, CAIXA COM 25 UNIDADES.			
222	150	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS GRANDE PARA MÍNIMO DE 50 FOLHAS, COM MARGEDOR CERNTRALIZADOR E BANDEJA COLETORA DACLOPADA.	Lyke	50,24	7.536,00
229	100	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERDE	Lyke	0,75	75,00
235	100	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE 10W PARA REFIL DE COLA ATÉ 8MM, BIVOLT, COM SELO DO INMETRO (PARA CABO E PLUG).	Lyke	6,75	675,00
247	50	UN	QUADRO DE CORTIÇA 120X90CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	Cortiarte	98,00	4.900,00
Total Geral					R\$ 76.974,70	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024
CONTRATADA: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
26	50	UN	CADERNO ESPIRAL FORMATO 1/1 UNIVERSITÁRIO, EM ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,9MM, CAPA DURA EM 4 CORES COM GRAMATURA DE 250G/M ² , COM 96 FOLHAS C/ TOLERÂNCIA DE +/- 10% E GRAMATURA DE 56G/M ² .	Neomundi	6,70	335,00
44	100	UN	CANETA PARA RETOPROJETOR - PRETA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA.	Neomundi	0,80	80,00
46	100	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA.	Neomundi	0,80	80,00
47	15	CX	CANETA PERMANENTE CORES VARIADAS PONTA DE 2.0MM, CORPO EM POLIPROLENO, PARA ESCREVER EM CD/DVD. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	Neomundi	9,50	142,50
48	100	UN	CANETA RETOPROJETOR - VERMELHA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA.	Neomundi	0,80	80,00
128	50	CX	GIZ DE LOUSA COLORIDO CX ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 64 BASTÕES, QUE NÃO SOLTE PÓ	Delta	5,00	250,00
132	600	und	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO COR PRETA, PARA ATÉ 30 FOLHAS, UTILIZANDO GRAMPOS 24/6 E 26/6 COM DIMENSÕES MÍNIMAS 20X5X9,5CM.	Neomundi	16,35	9.810,00



142	200	PCT	LÂMINA PARA ESTILETE, ESTREITA 9X80X5MM, ESPESSURA EM AÇO, COM 10 UNIDADES	Hansa	0,90	180,00
220	150	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, 2 FUROS, GRANDE, PARA NO MÍN 20 FOLHAS, COM MARGEADOR CENTRALIZADOR E BANDEJA COLETORA ACOPLADA.	Neomundi	9,60	1.440,00
227	100	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	Neomundi	0,85	85,00
228	100	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - PRETO	Neomundi	0,85	85,00
230	100	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	Neomundi	0,85	85,00
231	100	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (TIPO PILOT 1.100-P), CAIXA COM 12 UNIDADES.	Neomundi	11,60	1.160,00
232	100	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (TIPO PILOT 1.4100-P), CAIXA COM 12 UNIDADES.	Neomundi	11,60	1.160,00
233	100	CX	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA (TIPO PILOT 1.100-P), CAIXA COM 12 UNIDADES.	Neomundi	11,60	1.160,00
234	250	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 1MM, COR PRETA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	Neomundi	0,90	225,00
241	200	CX	PRENDEDOR DE PAPEL GRAMPOMOLA 15MM, CORES SORTIDAS. PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CORPO. PRODUZIDO EM METAL DE ALTA RESISTENTE. CX 12UN	Vision	1,05	210,00
256	150	UN	SUORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO, BASE ANTIDERRAPANTE, PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1 A 3.	Neomundi	11,20	1.680,00
257	75	UN	SUORTE PARA FITA ADESIVA	Neomundi	6,75	506,25



			PEQUENO COM LÂMINA DE AÇO INOX, BASE ANTIDERRAPANTE, PARA FITAS DE 12MMX10MM E 12MMX33MM.			
260	500	UN	TESOURA USO GERAL 20 CM, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX COM CORTE PRECISO	Neomundi	3,45	1.725,00
Total Geral					R\$ 20.478,75	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024
CONTRATADA: R.C. ASTOLPHO - EPP**

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
178	100	PCT	PAPEL RECICLADO 75G 210X297 A4 RECICLADO PT 500 FLS	75G	24,66	2.466,00
Total Geral					R\$ 2.466,00	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024
CONTRATADA: RCE. ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA ME**

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
07	100	UN	APAGADOR COM PORTA GIZ MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ESTOJO PARA GUARDAR GIZ - FELTRO NÃO AGRIDE A TELA DO QUADRO - MEDINDO 4.5X8X17.5CM.	Souza	4,43	443,00
14	50	RL	BARBANTE CRU KG	Supremo	16,55	827,50
16	500	PCT	BLOCO AUTOADESIVO 50X50, NEON CORES SORTIDAS C/ 250FLS.	BRW	4,83	2.415,00
17	500	PCT	BLOCO AUTOADESIVO 70X70 NEO9,43N CORES SORTIDAS C/ 450FLS.	Dotad	9,33	4.665,00
18	500	PCT	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 COR AMARELA C/450FLS.	Dotad	9,43	4.715,00
19	200	BL	BLOCO CUBO LEMBRETE S/ PAUTA 85X85, 650FLS, BRANCO	Filiperson	9,43	1.886,00
20	200	BL	BLOCOCUBO LEMBRETE S/ PAUTA 85X85, 650FLS, CORES SORTIDAS	Filiperson	8,85	1.770,00
30	1000	UN	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA M C/ TAMPAS FORMATO: 370X280X190 MM CAPACIDADE: 18 L / 7 KG	Polibrás	22,27	22.270,00
49	1500	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO JOGO EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DA CAPA 0,30 MICRAS CRISTAL, LISA DE UM LADO E COM LINHAS PARALELAS EM RELEVO DO OUTRO (TIPO LINE), GRAMATURA DA CONTRACAPA 0,30 MICRAS NA COR PRETA, LISA COM BRILHOS DE UM LADO E OPACA DO	Plast	0,36	540,00



			OUTRO, SEM DORSO (INDIVIDUAIS), PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL, NO FORMATO A4 (210X297) MM.			
52	300	UN	CHAVEIRO COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA (TIPO CAIXA) DE IDENTIFICAÇÃO; FORMATO RETANGULAR, CORES SORTIDAS; MEDIDAS: 5,8X2,60X0,5CM; APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES.	Walleu	0,48	144,00
83	50	UN	ESPIRAL 24MM DE PLÁSTICO PVC, COR PRETO	Plast	0,55	27,50
95	500	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 125MMX2MT	Fitpel	4,10	2.050,00
98	500	UN	FITA ADESIVA MULTIUSO, COR PRETA 48MMX50MT	Fitpel	22,00	11.000,00
102	30	UN	FITA DE IMPRESSORA DE CHEQUE (MASTER PRINT).	Masterprint	16,00	480,00
121	100	PCT	FOLHA DE EVA COM GLITER - COR DOURADA 60X40CM, 2,0MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Biatex	10,50	1.050,00
122	100	PCT	FOLHA DE EVA COM GLITER - COR PINK 60X40CM, 2,0MM DE ESPESSURA MÍNIMA, PACOTE COM 5 UNIDADES.	Biatex	10,50	1.050,00
130	100	PCT	GLITTER LANTECOR PACOTE COM 500 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	Lantecor	24,30	2.430,00
136	250	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREADO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 5.000 UNIDADES	Jocar	3,55	887,50
141	200	PCT	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA 18X100X5MM, ESPESSURA EM AÇO, COM 10 UNIDADES	Master	2,03	406,00
148	250	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 1/4, 100 FOLHAS, FORMATO 160X220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,700GR.	Sidgraph	8,48	2.120,00
164	150	PCT	PAPEL CASCA DE OVO - COR ROSA A4 180GM	Usapel	11,60	1.740,00
165	150	PCT	PAPEL CASCA DE OVO - COR VERDE A4 180GM	Usapel	11,60	8.200,00
173	200	PCT	PAPEL JORNAL 215X315 48,8G SPIRAL PT 500 UNIDADES	Spiral	41,00	1.932,00
185	200	UN	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS TIPO CASCA DE OVO, EM FOLHAS FORMATO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA DE 180G/M². EMBALAGEM: CAIXA COM 50 FOLHAS.	Master	9,66	1.190,00



188	1000	UN	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX - AZUL 35X24	ICL	1,19	1.190,00
189	1000	UN	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX - BRANCA 35X24	ICL	1,19	1.190,00
190	1000	UN	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX - PRETA 35X24	ICL	1,19	1.190,00
191	1000	UN	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO DUPLEX - VERMELHA 35X24	ICL	1,19	1.190,00
193	3000	UN	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, AMARELA	Pilibrás	1,31	3.930,00
196	3000	UN	PASTA ABA ELÁSTICO, POLIPROPILENO, A4, CINZA	Polibrás	1,31	3.90,00
214	1000	UN	PASTA POLIONDA CRISTAL 335X250X20MM	Polibrás	2,44	2.440,00
223	60	UN	PERFURADOR TIPO ALICATE 25MM, PARA EVA COM DESENHOS VARIADOS (CÍRCULOS, BORBOLETA, CORAÇÃO, ESTRELA, FLOR, ETC).	Make	17,33	1.039,80
224	500	PCT	PILHA ALCALINA AA Características: Tipo: Alcalina Tamanho: AA (Comum pequena) Voltagem: 1,5V. PACOTE COM 2 UNIDADES	Maxprint	1,85	925,00
225	500	PCT	PILHA PALITO ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES.	Maxprint	1,80	900,00
238	200	UN	PORTA LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE COR FUMÊ, EM PLÁSTICO INJETADO EM POLIESTIRENO	Faça Fácil	5,88	1.176,00
240	200	UN	PRANCHETA DE MADEIRA PRANCHETA DE MADEIRA	Jocar	3,02	604,00
252	300	UN	RÉGUA DE ALUMINIO 3 M TUBULAR PESADA	Imperatriz	71,00	21.300,00
253	50	UN	REGUA DE MADEIRA MDF NATURAL, COM PEGADOR, 1MT, COM MARCAÇÃO E CM E MM, MATERIAL RESISTENTE.	Stalo	6,88	344,00
263	250	UN	TINTA PARA CARIMBO 40ML - PRETO	Bander	2,38	595,00
Total Geral						R\$ 116.732,30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024 – PROC. 79/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 07/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024

CONTRATADA: AVAÍ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
------	------	-------	-----------	-------	----------	-----------



15	15	Unid	PNEU 17.5-25, BORRACHUDO E COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Speedmax	4.630,00	69.450,00
24	10	Unid	PNEU 14.9/24, COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Speedmax	2.966,00	29.660,00
26	12	Unid	PNEU 12.4/24, COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA	Speedmax	2.096,00	25.152,00



			PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS			
57	05	Unid	PNEU 17.5-25, BORRACHUDO E COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 15)	Speedmax	4.626,00	23.130,00
Total Geral					147.392,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024
CONTRATADA: BAVIERA COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
07	75	UN	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO E SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Durable	1.550,00	116.250,00
37	20	UN	PNEU 205/60 R16, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO	Xbri	292,00	5.840,00



			REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
46	30	UN	PNEU 175/70 R14: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 01)	Kumho	288,00	8.640,00
49	17	UN	PNEU 235/75 R17.5 BORRACHUDO 16 LONAS: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 05)	Xbri	722,00	12.274,00
51	25	UN	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO E SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª	Durable	1.550,00	38.750,00



			LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 07)			
			Total Geral			181.754,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024
CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS LTDA**

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	90	UN	PNEU 175/70 R14: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Jk	265,47	23.892,30
02	100	UN	PNEU 175/70 R13: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS	Tornel	215,00	21.500,00



			NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
10	50	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20.	Jabuti	40,00	2.000,00
12	38	UN	PNEU 900-20, BORRACHUDO E COM CÂMARA: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Sailun	2.123,00	80.674,00
13	50	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20.	Jabuti	33,00	1.650,00
14	30	UN	PNEU 900-20, LISO E COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Sailun	1.858,00	55.740,00
16	20	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25.	Jabuti	129,00	2.580,00
18	20	UN	PNEU 12.5/80 R18, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE	Emperor	1.100,00	22.000,00



			BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
19	12	UN	PNEU 14.00-24, BORRACHUDO E SEM CÂMARA: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Emperor	2.280,00	27.360,00
20	20	UN	CÂMARA 1000-20.	Jabuti	86,00	1.720,00
21	20	UN	CÂMARA 900-20.	Jabuti	82,00	1.640,00
22	20	UN	CÂMARA 17.5-25.	Jabuti	210,00	4.200,00
28	08	UN	PNEU 19.5L-24, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012	Emperor	2.530,00	20.240,00



			E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
29	08	UN	PNEU 12.16/5, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Emperor	700,00	5.600,00
30	30	UN	PNEU 175/65 R14, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Windforce	248,80	7.464,00
31	12	UN	PNEU 205/70 R15, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE	Sunwide	317,69	3.812,28



			ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
35	50	UN	PNEU 225/65 R16, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Linglong	423,99	21.199,50
40	12	UN	CAMARA DE AR 18.4X30	Jabuti	280,00	3.360,00
42	12	UN	CAMARA DE AR 6.50X16	Jabuti	61,00	732,00
43	08	UN	CAMARA DE AR 19,5X24	Jabuti	228,99	1.831,92
47	17	UN	PNEU 225/75 R16 10 LONAS: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 03)	Linglong	478,00	8.126,00
48	12	UN	PNEU 235/75 R17.5 LISO: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO,	Xbri	759,00	9.108,00



			RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 04)			
53	12	UN	PNEU 1000-20, BORRACHUDO E COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 09)	Sailun	1.960,00	23.520,00
54	10	UN	PNEU 1000-20, LISO E COM CÂMARA: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 11)	Sailun	1.912,00	19.120,00
55	12	UN	PNEU 900-20, BORRACHUDO E COM CÂMARA: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE	Sailun	1.930,00	23.160,00



			BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 12)			
56	10	UN	PNEU 900-20, LISO E COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 14)	Sailun	1.689,00	16.890,00
58	04	UN	PNEU 14.00-24, BORRACHUDO E SEM CÂMARA: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.	Triangle	5.370,00	21.480,00



			GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 19)			
59	03	UN	PNEU 18.4/30, COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 25)	Emperor	2.680,00	8.040,00
60	30	UN	PNEU 215/75 R17.5, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 33)	Xbri	640,00	19.200,00
61	30	UN	PNEU 205/75 R16, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR	Sunwide	460,00	13.800,00



			6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 36)			
62	20	UN	PNEU 265/70 R16 (COTA PRINCIPAL ITEM 45)	Triangle	630,00	12.600,00
Total Geral					R\$ 484.240,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
36	90	UN	PNEU 205/75 R16, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Speedmax	429,00	38.610,00
Total Geral					38.610,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024

CONTRATADA: DELTA LICITAÇÕES LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
23	10	Und	PNEU 18.4/34, COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA	Bransales	4.799,99	47.999,90



			PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
25	09	Und	PNEU 18.4/30, COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Bransales	4.466,99	40.202,91
27	12	Und	PNEU 6.50/16, COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Bransales	746,00	8.952,00
Total Geral					R\$ 97.154,81	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024
CONTRATADA: JN PNEUS LTDA**

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
34	30	Und	PNEU 215/65 R16, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT,	Luistone DK558	361,00	10.830,00



			CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
			Total Geral			10.830,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024
CONTRATADA: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
09	38	Unid	PNEU 1000-20, BORRACHUDO E COM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Durable DR17	1.459,00	55.442,00
11	30	Unid	PNEU 1000-20, LISO E COM CÂMARA: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	JK Fleetking	1.364,00	40.920,00



39	10	Unid	CAMARA DE AR 14.9X24	Bransales	196,00	1.960,00
41	12	Unid	CAMARA DE AR 12.4X24	Bransales	127,00	1.524,00
44	08	Unid	CAMARA DE AR 12X16,5	Bransales	85,00	680,00
Total Geral					R\$ 100.526,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024
CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
03	53	Unid	PNEU 225/75 R16 10 LONAS: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Massimo	517,21	27.412,13
04	38	Unid	PNEU 235/75 R17.5 LISO: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Xbri	636,36	24.181,68
05	53	Unid	PNEU 235/75 R17.5 BORRACHUDO 16 LONAS: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO,	Amulet	697,38	36.961,14



			RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.			
32	16	Unid	PNEU 205/55 R16, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Massimo	269,89	4.318,24
38	12	Unid	PNEU 265/70 R16, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Roadking	531,98	6.383,76
45	60	Unid	PNEU 265/70 R16	Roadking	531,98	31.918,80
Total Geral						R\$ 131.175,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024

CONTRATADA: MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
------	------	-------	-----------	-------	----------	-----------



08	60	Unid	PNEU 275/80 R 22.5, LISO E SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Advance	1.344,00	80.640,00
17	10	Unid	PNEU 17.5-25, BORRACHUDO E SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	Forerunner	2.652,50	26.525,00
52	20	Unid	PNEU 275/80 R 22.5, LISO E SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012	Advance	1.344,00	26.880,00



			E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS. (COTA PRINCIPAL ITEM 08)			
Total Geral					131.045,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024
CONTRATADA: ADAX IMPORT COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTOMOTIVA LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
33	90	Unid	PNEU 215/75 R17.5, SEM CÂMARA DE AR: PNEU DE 1ª LINHA, NOVO, LONA DE POLIÉSTER, MISTURA DE BORRACHA DE ALTA FLEXIBILIDADE, NÃO REMANUFATURADO E NÃO REMOLDADO, COM DOT, CERTIFICADO DO INMETRO, RADIAL, SEM USO DE CÂMARA, COM BANDA DE ROLAGEM DE ALTA RESISTENCIA ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT: NBR 5331.NBR 6087 E NBR 6088 REGULAMENTADA PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM NOS TERMOS DA PORTARIA DO INMETRO Nº 544/2012 E POSTERIORES ALTERAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	Westlake	565,00	50.850,00
Total Geral					50.850,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 – PROC. 38/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**
VIGÊNCIA: 12 Meses
ASSINATURA: 12/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024
CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
38	60	UND	ABX DIFFTROL (CONTROLE DE QUALIDADE) Pelo fato de nosso Laboratório Municipal utilizar o aparelho Yumizen H500 (Horiba), se faz necessário que o controle seja da mesma marca "Horiba".	Horiba	R\$ 2.020,00	R\$ 121.200,00
Total Geral					R\$ 121.200,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024 – PROC. 96/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA**



CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 12/11/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024
CONTRATADA: LUIZ CARLOS RIVIERA ME**

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
01	1500	Unid	IMPRESSÃO 10X15CM PAPEL SULFITE 120GR PRETO E BRANCO / FRENTE	Própria	0,14	210,00
02	3000	Unid	IMPRESSÃO 10X15CM PAPEL SULFITE 180GR PRETO E BRANCO / FRENTE	Própria	0,17	510,00
03	5000	Bloco	IMPRESSÃO 10X15CM PAPEL COPIATIVO PRETO E BRANCO / FRENTE BLOCO 50X2 VIAS	Própria	2,94	14.700,00
04	1500	Unid	IMPRESSÃO 10X15CM PAPEL SULFITE 180GR COLORIDO / FRENTE	Própria	0,49	735,00
05	3000	Bloco	IMPRESSÃO 20X15CM PAPEL SULFITE 75GR PRETO E BRANCO / FRENTE BLOCO 100X1 VIAS	Própria	3,07	9.210,00
06	4000	Bloco	IMPRESSÃO 20X15CM PAPEL COPIATIVO 50X2 VIAS PRETO E BRANCO / FRENTE	Própria	4,59	18.360,00
08	400	Bloco	IMPRESSÃO 20X15CM PAPEL SULFITE 75GR COLORIDO / FRENTE C/ 100 FOLHAS	Própria	3,59	1.436,00
09	2000	Unid	IMPRESSÃO 20X15CM PAPEL SULFITE 120GR PRETO E BRANCO / FRENTE	Própria	0,18	360,00
10	3000	Unid	IMPRESSÃO 20X15CM PAPEL SULFITE 180GR PRETO E BRANCO / FRENTE	Própria	0,18	540,00
11	1000	Unid	IMPRESSÃO EM PAPEL 240GR COLORIDO / FRENTE 10X6,5CM	Própria	0,31	310,00
12	1500	Unid	IMPRESSÃO EM PAPEL 180GR COLORIDO / FRENTE E VERSO 10X6,5CM	Própria	0,33	495,00
13	12	MIL	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 300GR COLORIDO / FRENTE 9X5CM	Própria	160,00	1.920,00
14	12	MIL	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 300GR COLORIDO / FRENTE - PRETO E BRANCO / VERSO 9X5CM	Própria	160,00	1.920,00
15	400	Metr o	IMPRESSÃO DE PLANTA COLORIDO / FRENTE EM PAPEL 90GR	Própria	23,60	9.440,00
16	400	Metr	IMPRESSÃO DE PLANTA PRETO E	Própria	23,60	9.440,00



		o	BRANCO FRENTE EM PAPEL 90GR			
17	3200	Unid	IMPRESSÃO 30X20CM PAPEL SULFITE 75GR PRETO E BRANCO / FRENTE BLOCO 100X1 VIAS	Própria	6,74	21.568,00
18	2000	Unid	IMPRESSÃO 30X20CM PAPEL SULFITE 75GR PRETOP E BRANCO / FRENTE E VERSO BLOCO 100X0 VIAS	Própria	7,39	14.780,00
19	900	Unid	IMPRESSÃO 30X20CM PAPEL SULFITE 75GR COLORIDO / FRENTE E VERSO BLOCO 100X1 VIAS	Própria	7,88	7.092,00
20	3000	Unid	IMPRESSÃO 30X20CM PAPEL SULFITE 75GR COLORIDO / FRENTE	Própria	0,16	480,00
21	600	Unid	IMPRESSÃO 30X20CM PAPEL SULFITE 75GR PRETO E BRANCO / FRENTE BLOCO 100X1 VIAS ENCADERNADO	Própria	29,90	17.940,00
22	30	MIL	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 90GR COLORIDO / FRENTE 10X15CM	Própria	186,98	5.609,40
23	30	MIL	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 90GR COLORIDO FRENTE E VERSO 10X15CM	Própria	187,60	5.628,00
24	30	MIL	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 90GR COLORIDO / FRENTE 20X15CM	Própria	260,00	7.800,00
25	30	MIL	IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE 90GR COLORIDO / FRENTE E VERSO 20X15CM	Própria	265,00	7.950,00
26	500	Unid	IMPRESSÃO EM PAPEL 120GR COLORIDO / FRENTE 42X30CM	Própria	7,55	3.775,00
27	300	Unid	IMPRESSÃO EM PAPEL 120GR COLORIDO / FRENTE 60X40CM	Própria	25,00	7.500,00
28	300	Unid	IMPRESSÃO EM PAPEL 120GR COLORIDO / FRENTE 60X40CM	Própria	24,05	7.215,00
29	50	Unid	IMPRESSÃO DE BANNER 1MX0,80CM LONA	Própria	49,38	2.469,00
30	30	Unid	IMPRESSÃO DE BANNER 2MX1M LONA	Própria	89,90	2.697,00
31	40	Unid	IMPRESSÃO DE FAIXA 2MX1M LONA	Própria	52,00	2.080,00
32	30	Unid	IMPRESSÃO DE FAIXA 3MX1M LONA	Própria	113,00	3.390,00
33	40	Unid	IMPRESSÃO DE FAIXA 4MX1M LONA	Própria	124,00	4.960,00
34	7000	Unid	IMPRESSÃO EM PAPEL TRIPLEX 45X32CM PRETO E BRANCO / FRENTE C/ DOBRA	Própria	1,40	9.800,00
35	40	CX	IMPRESSÃO DE ENVELOPE	Própria	184,90	7.396,00



			24X34CM PRETO E BRANCO / FRENTE COR CAIXA C/ 250 ENVELOPE			
38	25	CX	IMPRESSÃO DE ENVELOPE JANELA 114X119MM PRETO E BRANCO / FRENTE CAIXA C/ 1000 ENVELOPE	Própria	299,90	7.497,50
39	15	CX	IMPRESSÃO DE ENVELOPE 114X119MM PRETO E BRANCO / FRENTE CAIXA C/ 1000 ENVELOPES	Própria	249,00	3.735,00
40	1500	Unid	IMPRESSÃO 20X7CM PRETO E BRANCO / FRENTE E VERSO	Própria	0,14	210,00
41	1500	Unid	IMPRESSÃO 10X15CM PAPEL SULFITE 120GR COLORIDO/ FRENTE	Própria	0,70	1.050,00
42	1500	Unid	IMPRESSÃO 10X15CM PAPEL SULFITE 120GR COLORIDO/ FRENTE E VERSO	Própria	0,29	435,00
43	800	Unid	IMPRESSÃO EM PAPEL 120GR 42X30CM PRETO E BRANCO / FRENTE	Própria	0,95	760,00
44	200	Unid	CONFECÇÃO DE CARIMBO 47X18MM	Própria	11,90	2.380,00
45	200	Unid	CONFECÇÃO DE CARIMBO 14X38MM	Própria	11,90	2.380,00
46	110000	Unid	CONFECÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA FESTA (CORES VARIADAS), material sintético nylon, tyvek ou similar, incluso personalização com texto, resistente à água, tipo de fecho adesivo inviolável, largura 2cm, comprimento mínimo de 24cm, antialérgicas.	Própria	0,11	12.100,00
47	70000	Unid	IMPRESSÃO 30X20CM - FRETO E BRANCO - FRENTE	Própria	0,10	7.000,00
48	250	Metr o	CONFECÇÃO DE PLACA DE PVC 2MM	Própria	127,00	31.750,00
49	400	Metr o	IMPRESSÃO DE ADESIVO VINIL - COLORIDO	Própria	31,90	12.760,00
Total Geral					R\$ 291.772,90	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024
CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
07	1500	Bloco	IMPRESSÃO 20X15CM PAPEL SULFITE 75GR PRETO E BRANCO / FRENTE E VERSO C/ 100 FOLHAS.	Própria	16,99	25.485,00
Total Geral					R\$ 25.485,00	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024
CONTRATADA: PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
36	35	CX	IMPRESSÃO DE ENVELOPE 31X41CM PRETO E BRANCO / FRENTE COR C/ 250 ENVELOPE	Própria	249,00	8.715,00
37	25	CX	IMPRESSÃO DE ENVELOPE 37X47CM PRETO E BRANCO / FRENTE CAIXA C/ 100 ENVELOPE	Própria	460,00	11.500,00
Total Geral					R\$ 20.215,00	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024 – PROC. 101/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, BEM COMO O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.**

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 14/11/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024
CONTRATADA: EDER RAMINELLI

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	DESCONTO (%)
02	ETANOL MARCA: GOL	LTS	50000	1,08
03	DIESEL S10 MARCA: FLEXPETRO	LTS	170000	0,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024
CONTRATADA: POSTO HRV LTDA

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtde	DESCONTO (%)
02	GASOLINA COMUM MARCA: IPIRANGA	LTS	75000	0,84
03	DIESEL MARCA: IPIRANGA	LTS	75000	0,73

CONTRATO Nº 130/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL CONTRATADA: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**. ASSINATURA 11/11/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGURO VEICULAR, TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP. VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00. MODALIDADE: DISPENSA DE REMESSA Nº 267/2024.

CONTRATO Nº 131/2024– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL CONTRATADA: **26.461.405 VALDECIR CESCO**. ASSINATURA 18/11/2024. OBJETO:



CONTRATAÇÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE SERÁ DESAPROPRIADO PARA A CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 58 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00. MODALIDADE: COMPRA DIRETA COM CONTRATO.

CONTRATO Nº 132/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL CONTRATADA: **MILANO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** ASSINATURA 28/11/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONTADOR/INSTALADOR/CARREGADOR, PARA AS ESTRUTURAS NATALINAS DO ESPERANÇA LUZ 2024, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL – SP. VALOR TOTAL: R\$ 21.120,00. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024 – PROCESSO Nº 105/2024.

CONTRATO Nº 133/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL CONTRATADA: **57.803.499 PEDRO CESAR DE SOUZA.** ASSINATURA 29/11/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ASSESSORIA DE IMPRENSA E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP. VALOR TOTAL: R\$ 9.800,00. MODALIDADE: DISPENSA DE REMESSA Nº 272/2024.

CONTRATO Nº 134/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL CONTRATADA: **LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES - ME.** ASSINATURA 29/11/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL. VALOR TOTAL: R\$ 129.020,00. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023 – PROCESSO Nº 116/2023.

CONTRATO Nº 135/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL CONTRATADA: **F A F DE SOUZA PRODUÇÕES - ME.** ASSINATURA 29/11/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL. VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023 – PROCESSO Nº 116/2023.

CONTRATO Nº 136/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL CONTRATADA: **A D F DA SILVA - ME.** ASSINATURA 29/11/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL. VALOR TOTAL: R\$ 840,00. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023 – PROCESSO Nº 116/2023.



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Extrato - Ata De Registro De Preço, Contratos e Termos Aditivos



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 Processo Adm: Nº 99/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

Empresas vencedoras valor total: R\$ 87.479,90 (oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos): **SINSEF LTDA** (07658672000138) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 35.080,00 (trinta e cinco mil e oitenta reais). **MICELLI & MICELLI SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA** (36429083000186) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 30.499,90 (trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **ORGANIZAÇÃO FUNERARIA BOM JESUS ARARAQUARA LTDA.EPP** (59455311000198) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 08 DE 16 DE JANEIRO DE 2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO SUL (SP), sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE**



Poder Executivo - Prefeitura Municipal De Boa Esperança Do Sul

Licitação

Extrato - Ata De Registro De Preço, Contratos e Termos Aditivos

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 088/2024

Processo nº 63/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 10/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Saneagro Motomecanização Agrícola Ltda

Objeto: Obras de dragagem em área alagadiça várzea equipada com drag line e 20 pranchões para sustentação do equipamento para construção de lagoa de contenção de águas pluviais, na Av. Prefeito Benedito da Silva Braga, centro, Boa Esperança do Sul, SP

Valor: R\$ 68.070,00

Motivo: complementação de horas trabalhadas para finalização técnica adequada

Assinatura: 04/11/2024

Extrato de Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 82/2024

Processo nº 254/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Clínica Terapêutica Transcender Ltda

Objeto: Fica corrigido no Termo Aditivo nº 01/2024 a Cláusula Terceira – do valor aditado, relativo ao Contrato nº 82/2024 dos serviços de saúde mental (internação Psiquiátrica) em determinação de cumprimento judicial, suprimindo do valor R\$ 39.000,00 o item remoção de pacientes em R\$ 7.000,00

Valor total ratificado: R\$ 32.000,00

Assinatura: 08/11/2024

Extrato do Termo Aditivo nº 02 do Contrato nº 108/2022

Processo nº 117/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 60/2022

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: MURILLO JORGE ALTEIA - ME

Objeto: Fornecimento de Link Dedicado de Internet na velocidade de 1 GB de forma a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Boa Esperança do Sul.

Motivo: Prorrogação de prazo de 10/11/2024 a 09/11/2025

Valor: R\$ 115.968,00

Assinatura: 08/11/2024

Extrato do Termo Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 68/2024

Processo nº 15/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: Distribuidora Medical Ltda

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/ ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL /SP

Motivo: Reequilíbrio de preços do produto: item 53 – Bromoprida 5mg/ml solução injetável, passando de R\$ 1,21 para R\$ 1,65 – saldo x diferença = 2.000 x R\$ 0,44 – aditamento: R\$ 880,00.

Assinatura: 11/11/2024



Extrato do Termo Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 175/2024

Processo nº 56/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 35/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: CITRY SOL RIO PREO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA,

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PRECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP.

Motivo: Reequilíbrio de preços do produto: item 29 – Flocos de cereais de milho 1 kg, passando de R\$ 16,29 para R\$ 19,54 – saldo x diferença = 1,880 x R\$ 3,25 – aditamento: R\$ 6.110,00.

Assinatura: 11/11/2024

Extrato do Termo Aditivo nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 27/2024

Pregão para Registro de Preços nº 04/2024 – Proc. nº 09/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIA LTDA EPP

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos destinados a distribuição gratuita/Assistência Social na rede pública do município de Boa Esperança do Sul/SP.

Motivo: Reequilíbrio de preços do produto: item 106 – Iodofórmio Biodinamico, passando de R\$ 21,13 para R\$ 26,25 – saldo x diferença = 20 x R\$ 5,12 – aditamento: R\$ 102,40.

Assinatura: 12/11/2024

Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 50/2024

Processo nº 16/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: EGA Gestão de Negócios Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços médicos na realização de consultas com profissional especializado nos atendimentos no item 8 na especialidade de Psiquiatra para o município de Boa Esperança do Sul/SP

Motivo: Prorrogação de prazo de 20/11/2024 A 19/05/2025.

Valor: R\$ 66.272,32

Assinatura: 18/11/2024

Extrato do Termo Aditivo nº 02 da Ata de Registro de Preços nº 85/2024

Pregão para Registro de Preços nº 09/2024 – Proc. nº 15/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos destinados a distribuição gratuita/Assistência Social na rede pública do município de Boa Esperança do Sul/SP.

Motivo: Reequilíbrio de preços do produto: item 372 – Zolpidem 10 mg CPR, passando de R\$ 0,10 para R\$ 0,12 – saldo x diferença = 5.000 x R\$ 0,02 – aditamento: R\$ 100,00.

Assinatura: 25/11/2024



Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 57/2024

Processo nº 16/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2024

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA que em virtude de alteração da razão social e sócios passa a constar PRO VIBE LTDA

Objeto: Serviços médicos na realização de consultas com profissional especializado nos atendimentos no item 4 "Ginecologia e Obstetrícia" para o município de Boa Esperança do Sul

Motivo: Prorrogação de prazo de 29/11/2024 a 28/05/2024

Valor: R\$ 171.648,00

Assinatura: 28/11/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 118/2022 de Locação de Imóvel

Processo nº 152/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 06/2022

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: OTAVIO HENRIQUE ROSIM E GUSTAVO HENRIQUE ROSIM

Objeto: Locação de um imóvel de propriedade particular na Rua José Bonifácio nº 482, centro, para uso residencial visando o funcionamento da Casa de Acolhimento institucional municipal "Casa Maria Helenita dos Santos".

Motivo: Prorrogação do prazo de 12 meses, de 01/12/2024 a 30/11/2024

Valor: R\$ 24.000,00

Assinatura: 29/11/2024

Extrato do Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 117/2023

Processo nº 117/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2023

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA – SOFTWARE

Objeto: Fornecimento de sistemas de informática para gestão pública da administração direta e indireta do município de Boa Esperança do Sul/SP, através de Licença de uso e Suporte Técnico.

Motivo: Prorrogação de Prazo de 12 meses, até 30/11/2025.

Valor estimado: R\$ 374.627,28

Assinatura: 29/11/2024

Extrato de Termo Aditivo nº 01 do Contrato nº 118/2023

Processo nº 118/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 78/2023

Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.

Contratada: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA

Objeto: Serviços de coleta, transporte tratamento destino final de resíduos sólidos dos Grupos A, B, E e confecção de laudo técnico por coleta realizada.

Motivo: Aditamento de prazo até 04/01/2025

Valor total: R\$ 1.512,00

Assinatura: 29/11/2024.



Extrato do Termo Aditivo nº 10 do Contrato nº 63/2019
Processo nº 73/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 52/2019
Contratante: Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul.
Contratada: MMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
Objeto: Gestão de serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL.
Valor global: R\$ 113.530,00
Motivo: Prorrogação do Prazo por mais 02 meses – Fundamento: art. 57, §.4º, da Lei Fed. 8.666/93
Assinatura: 29/11/2024

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 101/2023

Pregão Presencial nº 62/2023 – Proc. nº 97/2023
Empresa: N. F. Bressan Clínica Médica
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO de 01 de setembro de 2024, a vigorar até a data de 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 100/2023

(Pregão Presencial nº 62/2023 – Proc. nº 97/2023)
Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO de 01 de setembro de 2024, a vigorar até a data de 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 360 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024 – Pregão Eletrônico nº 09/2024 – Proc. nº 15/2024
Cancelamento do item 360 – Valproato de sódio 250 mg/5ml – total R\$ 4.000,00.